



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 053/ 2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PATOS - PB, A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2023, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL DE N.º 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023 E PELO DECRETO FEDERAL DE N.º 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 051 DE 1.º DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Patos - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, amparado pelas ações destinadas ao setor cultural pela Lei Federal Complementar de n.º 195, de 08 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o **COMITÊ DE TRABALHO da Lei Paulo Gustavo**, com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei de n.º 195 de 08 de julho de 2023

Art. 2.º. O Poder Executivo do Município de Patos - PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes-SECULTE, executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de n.º 195 (Lei Paulo Gustavo) através do **COMITÊ DE TRABALHO** com os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, com auxílio do **COMITÊ DE TRABALHO** e demais Secretarias Municipais competentes evitarão os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que o os recursos possam ser usados na forma da Lei, em prol da coletividade e tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas, plurais e legítimas manifestações artísticas e culturais destinado ao município.

Art. 3.º. Além das as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei de n.º 195 de 08 de julho de 2023 e logo após sua nomeação, as **atribuições do COMITÊ DE TRABALHO** estão abaixo definidas:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Patos - PB responsáveis pela execução dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Patos - PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei de readequação orçamentária à Câmara Municipal de Patos - PB, através de fomento nas ações previstas na Lei Federal Complementar de n.º 195, de 08 de julho de 2023 "Lei Paulo Gustavo", em observância ao Art. 3.º deste decreto;
- III - Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Patos - PB entender como mais adequado;
- IV - Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Patos - PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo de forma transparente, ímpessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Patos - PB;
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;
- VI - Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Patos - PB;
- VII - Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas atribuídas pelos pareceristas, em cada um dos editais e em todas as fases.
- VIII - Quanto a elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Patos - PB, por meio do **COMITÊ DE TRABALHO**, que serão os únicos representantes que terão contato com **PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES**.

Art. 4.º. O **COMITÊ DE TRABALHO** que trata este decreto será composto por 12 (doze) membros, de forma paritária, pelos seguintes integrantes:

- I - 01 (um) Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Patos - PB, que será o responsável pela presidência do **COMITÊ DE TRABALHO**;
- II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - 01 (um) Representante da Secretaria do Controle Interno;
- V - 01 (um) Representante da Procuradoria-Geral do Município;
- VI - 01 (um) Representante da Chefia de Gabinete;
- VII - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas, indicados pelo próprio Conselho;
- VIII - 04 (quatro) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Patos - PB;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os representantes do Poder Público municipal no **COMITÊ DE TRABALHO** que serão indicados(as) pelo Prefeito Constitucional do Município de Patos - PB através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, já os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Patos - PB (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA) serão indicados através do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Patos - PB;

Art. 5.º. Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, além de comporem o comitê.

Art. 6.º. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de n.º 195 de 08 de julho de 2023, no âmbito do município de Patos - PB, com o aval do **COMITÊ DE TRABALHO**.

ART. 7.º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ DE TRABALHO, NÃO PODERÃO APRESENTAR E/OU EXECUTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES EM LINHA RETA E COLATERAL E POR AFINIDADE ATÉ O TERCEIRO GRAU COMO DETERMINA O §5º, DO ARTIGO 19º, DO DECRETO

DE N.º 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DAS DIRETIVAS A RESPEITO DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO CULTURAL.

Art. 8.º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ DE TRABALHO** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Patos - PB.

Art. 9.º. O comitê será extinto logo após a finalização do acompanhamento da Lei Paulo Gustavo e a apresentação do relatório final.

Art. 10. Fica integralmente revogado o **DECRETO MUNICIPAL N.º 051 DE 1.º DE AGOSTO DE 2023** bem como todas disposições contrárias, e este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos - PB, em 10 de agosto de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 793/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora **FABIANA RODRIGUES SIMÕES**, ocupante de cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL - II**, com lotação no Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 794/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor **GENILSON RODRIGUES SIMÕES**, ocupante de cargo em comissão de **GERENTE DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**, com lotação no Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 795/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - DECLARAR a **VACÂNCIA**, a partir de 11/08/2023, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ocupado pelo servidor **JEFFERSON MARTINS DE SOUSA**, matrícula n.º 31551339, com lotação na Secretaria Municipal da Educação de Patos-PB, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Complementar n.º 020/2022.

II - O prazo de duração da presente vacância será por 3 (três) anos, compreendendo o período de 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2026, salvo pedido incidental do interessado neste interstício para sua recondução.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS**SAÚDE**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, em atenção aos itens 2.1., 4, 5, 6, 6.3.10, 8.4, 10 e 11 do Edital 001/2023, torna público A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS** abaixo para a apresentação de documentos necessários a assinatura do contrato, original e cópia, sendo obrigatório nesse primeiro momento somente os seguintes: Cadastro de Pessoa Física (CPF); Carteira de Identidade - RG; Número de inscrição do NIS/PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado); Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Comprovante de Residência. **Toda a documentação deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Saúde: Av. Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião (saída para Campina Grande), Patos/PB, até as 12:00h do dia 21/08/2023 (segunda-feira).**

A cerimônia de Assinatura dos Contratos será realizada às 15:30h do dia 21/08/2023 (segunda-feira) na Sede da Secretaria de Saúde: Av. Lima Campos, nº 1.559, São Sebastião (saída para Campina Grande), Patos/PB.

RESULTADOS CANDIDATOS APTOS A CONTRATAÇÃO			
NOME	ÁREA/CARGO	RESIDÊNCIA	RESULTADO
SALETE LOPES DE ANDRADE	UBS DIEGO LUCENA ACS	RUA PROJETADA, S/N, NOVO HORIZONTE, PATOS-PB	APTO
GIOVANNA CAVALCANTE DE ARAÚJO	UBS OSMAN AYRES ACS	RUA NELSON RODRIGUES, 201, SANTO ANTONIO, PATOS-PB	APTO
DANYELLE DOS SANTOS FERREIRA	YOYO LAUREANO ACS	SITIO BOI DO BRITO, S/N, ZONA RURAL, PATOS-PB	APTO
SORAIA VITAL JUSTINIANO	DOMICIANO VIEIRA ACS	RUA BASTA GOMES, S/N, MATERNIDADE, PATOS-PB	APTO

De mesmo modo, A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, em atenção aos itens 2.1., 4, 5, 6, 6.3.10, 8.4, 10 e 13 do Edital 001/2023, **CONVOCA OS CANDIDATOS INAPTOS ABAIXO**, para que, querendo, apresentem recurso até as 14:00h do dia 14/08/2023 (segunda-feira) em razão do fato que os tornou inaptos à contratação (não residir na área da UBS ao qual se candidatou pelo período mínimo comprovado de um ano). Os recursos deverão obedecer ao disposto no item 13 do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DOS CANDIDATOS INAPTOS A CONTRATAÇÃO			
NOME	ÁREA/CARGO	RESIDÊNCIA	RESULTADO
CAMILA VIANA DE ARAÚJO	UBS SEBASTIANA XAVIER ACS	RUA SEMEÃO GENTIL, Q28/L13, BIVAR OLINTO, PATOS -PB	INAPTO
DANYELLA VITÓRIA DOS SANTOS DANTAS	UBS MANOEL PEREIRA ACS	NÃO COMPARECEU À FORMAÇÃO	INAPTO
CAMILA RYANNY MIRANDA DANTAS	UBS OSMAN AYRES ACS	NÃO COMPARECEU À FORMAÇÃO	INAPTO

O resultado dos recursos será divulgado no dia 16/08/2023, no diário oficial do município.

Patos/PB, 11 de agosto de 2023

José Junior D'Medeiros
Presidente da Comissão

Ernani Mendes da Cruz Filho
Membro da Comissão

Euzary Ayres de Lacerda Veras
Membra da Comissão

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CONTRATO Nº 2.139/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.560,00 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CONTRATO Nº 2.140/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.520.483/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
CONTRATO Nº 2.141/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.946,40 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 10 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB